

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador). **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, de Finanças, de Saúde, de Educação, da Inclusão e Promoção Social, de Governo e Planejamento, de Infraestrutura, Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba e de Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geize Mesquita Maia Mota, Francisco Antônio Rodrigues Silva Júnior, Hérica Oliveira Pinheiro, Natália Venâncio Calixto, Manoel Mota Barreto Filho, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Mariana Correia Aquino e Fernando Fernandes Vasconcelos. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 15 de junho de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93. **JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis. 15 de junho de 2021. Irauçuba/CE.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**D0A09B8D

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.  
2021.06.07.01-SIPS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.06.04.01**

**OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Elias Batista da Mota, s/n, Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão Promoção e Social do Município.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0017 2.081 - Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1001000000)

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7500,00 (setecentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

**ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Júlio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

**ASSINA PELO LOCADOR (A):** AMANDA ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA

Irauçuba/CE, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO**  
Secretário da Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**B278C5DE

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.01.05**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.01.05-  
OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Francisco Barbosa de Azevedo, nº101, Cruzeiro- Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. **LOCADORA:** VANDA LUCIA LIMA DE ARAUJO. **ASSINA PELO LOCADORA:** VANDA LUCIA LIMA DE ARAUJO. **LOCATÁRIA:** SECRETARIA DA INCLUSÃO E

**PROMOÇÃO SOCIAL. ASSINA PELA LOCATÁRIA:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**E058AD20

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.01.06**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.01.06-  
OBJETO:** Locação de um imóvel situado Rua João Batista Neto, Casa 02 - Cruzeiro- Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. **LOCADOR:** JOÃO FERREIRA DE ARAUJO. **ASSINA PELO LOCADOR:** JOÃO FERREIRA DE ARAUJO. **LOCATÁRIA:** SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**02FAE6E4

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA  
EXTRATO DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**

**EXTRATO DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE Nº. 2021.04.19.01 – SEJUV, 2021.04.19.02 – SDR E 2021.04.19.03 – SSP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.03.29.03.**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador). **CONTRATANTE:** Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, de Desenvolvimento Rural e de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto, Fernando Fernandes Vasconcelos e Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 15 de junho de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93. **JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**3F7F4B4F

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
2021.06.01.01**

**Pregão Presencial Nº. 2021.06.01.01 – Objeto:** Aquisição de peças de 1º uso originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos Transportes das Secretarias de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE. **Contratada:** A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS

LTDA, com o valor global estimado de **RS 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)** referente ao Lote Único. Assina pela Contratada: Givanildo Cavalcante de Sousa. Contratante: Secretarias de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba. Assina pela Contratante: Francisco Das Chagas Alves Filho e Fernando Fernandes Vasconcelos. Dotação Orçamentária de Nº: 2401 04 122 0004 2.092 – Segurança Pública; 2501 20 122 0002 2.094 – Secretaria de Desenvolvimento Rural. Elemento de Despesas e Subelemento de Nº: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.39. Fonte de Recurso: Recurso Próprio (Fonte 1001000000). Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO**

Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

**FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS**

Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Irauçuba/CE, 12 de julho de 2021.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:0C2AC639

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 606/2021**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO EM ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 17, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaiçaba, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Itaiçaba, o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente na data de 19 de março.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Artesão passa a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 3º** - O Dia Municipal do Artesão tem por finalidade a realização de ações para incentivar a cultura do artesanato, a valorização do artesanato e promoção do comércio.

**Parágrafo único** – O Dia Municipal do Artesão tem como diretrizes: informar a população sobre a importância do artesanato para a economia local;

Estimular a realização de momentos que apresentem o trabalho do artesanato e promovam a comercialização dos produtos produzidos em Itaiçaba;

**Art. 4º** - Competirá à Secretaria de Educação do Município, por meio do departamento de Cultura, a coordenação e execução das atividades que ocorram nesta data.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, aos 17 de maio de 2021.

**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:6EBD9177

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 2021.07.13.01**

MANTÉM NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 COM LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.149, de 10 de julho de 2021, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19; **CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

**CONSIDERANDO** que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

**CONSIDERANDO** todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;

**CONSIDERANDO** que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará, e mais precisamente neste município;

**CONSIDERANDO** que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Do dia 13 de julho a 27 de julho de 2021, permanecerão em vigor, no Município de Itaiçaba-CE, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual nº 34.149, de 10 de julho de 2021, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.

§ 1º - Proibições de aglomerações e consumos de bebidas em área de banho, tais como: rios, riachos, açudes e lagoas deste Município.

§ 2º - No período de isolamento social, as atividades e serviços que estavam liberados continuará sendo observado o seguinte:

**I** – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

**II** - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos artigos 6º e 7º, do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021;

**III** - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos dos artigos 8º e 9º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

**IV** - vedação à entrada e permanência em hospital, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;

**V** - proibição de circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais, observado o disposto no Art. 13, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;